



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 02/2025 – SEMSE/CEIN/SAO

Equipe de planejamento da contratação:

- Eng. Alano Rodrigo Leal - CREA nº 13430/D-GO;
- Eng. Civil Arthur de Almeida Cruz - CREA 16478/D-GO - Matrícula 5101352;

Número do processo: 25.0.000004466-3

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para o fornecimento de Mola hidráulica de piso e complementos necessários à instalação, que serão usadas em diversas localidades nos prédios do TRE-GO.

A troca das molas decorre de desgaste natural de elementos mecânicos de abertura e fechamento de portas de vidro e, com a correta manutenção, se obtém o correto acesso aos diversos ambientes do TRE-GO.

O objetivo principal da aquisição do produto é dispor de material apropriado para substituir as molas que estiverem deterioradas pelo uso e ação do tempo, sem possibilidade de reparos, além de promover a padronização desse dispositivo, para efeito de conforto e segurança.

Diante do exposto, entende-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento das referidas molas.

O Tribunal dispõe de contrato de manutenção predial, neste momento o Contrato TRE nº 99/2022 (0427292), que apresenta possibilidade de aquisição de materiais necessários para tal reposição. Entretanto, entende-se inviável a utilização desse recurso para a aquisição de molas de piso pelo fato do valor a ser dispendido com tais aquisições. O limite do referido contrato para aquisição de material é da ordem de R\$ 8.000,00 por mês, que tem se mostrado ao longo dos últimos anos insuficientes para acobertar as demandas surgidas nos 40 prédios próprios do Tribunal, além dos 11 imóveis locados. A média identificada de troca de molas nos últimos meses foi de 3 peças por bimestre, o que pelo valor médio de cada mola restringiria ainda mais a efetividade do contrato de manutenção predial ordinário no tocante as demandas de aquisição de outros materiais para atendimento de manutenção tanto preventivas quanto corretivas, que são as mais dispendiosas. Portanto, tendo em vista as questões aqui justificadas,

entende-se ser não só viável, mas necessário, que a aquisição de molas hidráulicas de piso seja atendida de forma específica através de procedimento exclusivo, deixando o limite de manutenção predial para outros materiais mais corriqueiramente demandados, tais como cimento, areia, alguns tipos de tinta, metais, ferragens, alguns acessórios, tubos e conexões, alguns tipos de material elétrico e de cabeamento estruturado, fechaduras, vidros, etc.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são considerados de natureza comum nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente passíveis de definição por meio de especificações usuais de mercado, e portanto poderão ser adquiridos através da modalidade de licitação denominada Pregão, no modo de disputa aberto, observando os dispositivos legais do Art. 56. O modo de disputa escolhido objetiva a maior competitividade.

As propostas deverão observar modelo e marca fornecidos no Termo de Referência, uma vez que troca de modelo ou marca acarretaria diversas dificuldades de instalação e às vezes até sua impossibilidade, inclusive intervenções de corte e/ou preenchimento de piso, o que não é interessante do ponto de vista de manutenção. Portanto, neste caso, a oferta de outras marcas de molas além das especificadas neste documento, fica definitivamente impossibilitada pelos motivos já detalhados.

A seleção do fornecedor será firmada através de registro de preços, com forma de entrega parcelada e com possibilidade de variação dos quantitativos. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, e não vincula a Administração Pública à aquisição da quantidade total dos bens licitados.

O pagamento se dará em até 10 dias úteis do recebimento definitivo dos itens.

A duração do contrato de fornecimento, se for o caso, será de 12(doze) meses.

Pelas características da contratação, não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, e portanto não há a necessidade de transição contratual.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações

ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções levantadas pela equipe de planejamento da contratação foram as seguintes:

SOLUÇÃO 01: Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

Análise de viabilidade e justificativa:

INVIÁVEL. Até o momento, as pesquisas realizadas no Portal de Compras do Governo Federal não retornaram nenhuma disponibilidade de ata vigente que possua similaridade com o objeto desta aquisição e que portanto, nos permitiria a adesão e consequente atendimento do objetivo descrito no item 2 deste estudo técnico preliminar.

SOLUÇÃO 02: Realização de licitação tradicional, conforme especifica o item 3 deste estudo.

Análise de viabilidade e justificativa:

VIÁVEL. Tendo em vista a impossibilidade de aquisição de marcas e modelos alternativos, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando o registro de preços para aquisição das molas hidráulicas se mostrou a princípio a única viável.

Por se tratar de um fornecimento de bem comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi feito junto a fornecedores locais e regionais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. O valor de referência para a contratação foi obtido a partir da média dos valores pesquisados que foram considerados exequíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de molas hidráulicas de piso para portas de vidro a serem entregues no prédio Sede do TRE-GO, localizado no Setor Central em Goiânia - GO, na Praça Cívica, nº 300.

A futura contratação não gera vínculo empregatício entre os

empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Os quantitativos apresentados são estimativos, com base em demandas executadas nos últimos anos. Como a necessidade de troca de molas de piso surge a revelia de qualquer programação ou planejamento, tendo em vista que o mecanismo hidráulico do equipamento pode danificar a qualquer momento de seu uso, não há como prever a quantidade exata que se necessitará para um período por exemplo de 01 ano. A quantidade está estimada considerando-se a última compra desse produto pelo Tribunal, o tempo decorrido até hoje, e o fato do período da pandemia ter impedido a manutenção das portas de vidro dos prédios por mais de um ano.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) MOLA DORMA: Fornecimento de molas hidráulicas de piso BTS 75 R marca DORMA - contendo caixa, espelho e o eixo T;

- Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de entrega.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos desde a origem até o destino.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados nos locais onde o uso é necessário.

Foram adquiridas 20 molas através do procedimento SEI 23.0.000003395-2 fornecidas em abril de 2023, além de outras 7 da marca Soprano através da ARP nº 47/2022, mais as peças de mola Dorma que haviam em estoque oriundas da última contratação feita durante a pandemia, que não conseguimos identificar informações sobre as datas de aquisição e bm como sua quantidade precisa (estimadas em torno de 5 peças), as quais se esgotaram no mês de fevereiro de 2025.

Os prédios do TRE estão em plena utilização e constante manutenção, além das reformas previstas. A troca de molas acontece de forma rotineira devido o desgaste de utilização e vida útil, o mau funcionamento das molas podem ocasionar quebra das portas de vidro e acidentes aos usuários. Portanto para se manter o funcionamento e a rápida substituição das molas danificadas estima-se as quantidades de molas conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.

Único	MOLA DORMA: mola hidráulica de piso BTS 75 R marca DORMA - contendo caixa, espelho e o eixo T	150223	Kit	40
-------	---	--------	-----	----

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais.)**, sendo os valores unitários os constantes na tabela abaixo.

A pesquisa de preços para formação dos valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I e II do art. 5º da referida norma, a saber:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Com a utilização da ferramenta Banco de Preços foi definido o valor unitário de **R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)** após pesquisa em contratações da Administração pública, atendendo o inciso I da referida IN.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário. (R\$)	Preço Total
Único	MOLA DORMA: mola hidráulica de piso BTS 75 R marca DORMA - contendo caixa, espelho e o eixo T	40	1.200,00	48.000,00
		TOTAL GERAL		R\$ 48.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do

parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea 'b' do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

A presente contratação não poderá ser parcelada, pois neste caso não se aplica o parcelamento por se tratar de item único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem no TRE-GO outras contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas pela presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Encontra-se a contratação alinhada com o Planejamento Estratégico do TRE-GO, dentro dos seguintes objetivos:

Objetivo Estratégico 3: Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional

Objetivo Estratégico 6: Promover a sustentabilidade;

Objetivo Estratégico 7: Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral.

Esse alinhamento se dá porque a contratação pretendida é essencial para melhorar continuamente a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral, na medida em que a ação viabiliza recursos e otimiza sua gestão, aplicação e alocação a fim de suprir necessidades de infraestrutura e colaborar para o implemento de prioridades institucionais.

No tocante ao planejamento orçamentário-financeiro, a presente contratação possui alinhamento por ter sido prevista sua inclusão no Plano Anual de Contratação 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar melhores condições de habitabilidade nos prédios da Justiça Eleitoral de Goiás que possuem a demanda de instalação e/ou substituição de molas de piso para portas de vidro, oferecendo maior conforto e bem-estar aos servidores, colaboradores e usuários, prevenindo dificuldades na abertura e fechamento de portas nas unidades do TRE-GO e riscos de quebra de portas de vidro temperado por impacto tendo em vista o não funcionamento adequado das molas.

13.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como se trata de mero fornecimento de mercadoria padronizada por marca e modelo, não se vislumbra impacto específico.

Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis gerados, esta seguirá às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de quaisquer tipos de impactos ambientais.

15.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 25.0.000004466-3, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

16.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ARTHUR DE ALMEIDA CRUZ

Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos

Matrícula nº 5101352

ALANO RODRIGO LEAL

Chefe da SEMSE

Matrícula nº 5089565



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Cruz, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 12/05/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALANO RODRIGO LEAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 12/05/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1101987** e o código CRC **930ECA13**.

25.0.000004466-3

1101987v4

